



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
 (79) 3209-8694_selic@tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
PROCESSO 0007832-04.2024.6.25.8000

ATENÇÃO

Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs [754/2015](#), [2.146/2022](#) e [316/2024](#) - Plenário), **alerta-se** para que as(os) licitantes analisem detalhadamente o Edital e os seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentre outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a(o) licitante às sanções administrativas (penalidades) cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA / VISITA TÉCNICA
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)
CLÁUSULA SEXTA - DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
CLÁUSULA NONA - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ETAPA RECURSAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (penalidades em sede de processo licitatório)
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(ao)s interessadas(os) que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, em sessão pública instrumentalizada pelo Sistema de Compras do Governo Federal, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designadas(os) pela Portaria TRE/SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos 8.538/2015, 11.246/2022 e 11.462/2023, pela

Resolução CNJ 347/2020, pela Resolução TSE 23.702/2022, pela Resolução TRE/SE 120/2015, pela IN SEGES/ME 73/2022, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) anexo(s), e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	
ITENS LICITADOS	APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
1 a 4 7 10 17 a 29	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE [valor de referência até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC 123/2006)]
5 8 11 13 15	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - COTA PRINCIPAL
6 9 12 14 16	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVADA (art. 48, III, da LC 123/2006)
OBS: O Anexo <i>ESPECIFICAÇÕES DOS BENS</i> informa o valor unitário e o valor total de cada item.	

Dia: 04/09/2024.

Horário: 9h (horário de Brasília/DF).

Endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

Código UASG: 070012.

Valor de Referência: R\$ 1.417.522,96 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) - Total da Contratação.

Validade da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Adesão de órgãos e entidades: não será admitida.

Intenção de Registro de Preços (IRP): não será adotada.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

Modo de Disputa: ABERTO.

Programa(s) de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.

Grupo de Natureza de Despesa: Investimentos.

Data-limite para esclarecimento e impugnação: 30/08/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**, conforme contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA 2024 - Portaria TRE/SE 1035/2023) e atualizações.

1.2 A licitação será realizada em 29 (vinte e nove) itens, consoante tabela constante do Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS BENS*.

1.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TRE/SE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)

2.1 Do Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)

2.1.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>).

2.1.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(eu) Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.2 O uso da senha de acesso ao Portal Compras.gov.br é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(eu) Representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros pessoas.

2.1.3 As(Os) licitantes ou sua(eu)s Representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no **prazo mínimo de 3**

(três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.1.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.1.5 É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5.1 A não observância do disposto no item **2.1.5** poderá ensejar exclusão da(o) licitante no momento da habilitação.

2.1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, para as empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (quando admitida a sua participação) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

2.1.7 Orientações a respeito do acesso ao Portal Compras.gov.br e demais procedimentos detalhando sua operacionalização estão disponíveis no *Manual Operacional do Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor* (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/>).

2.2 Das Declarações

2.2.1 No ato de registro da proposta, a(o) licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, referente a declarações firmadas nos seguintes termos:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Ato Convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos no Instrumento Convocatório.

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar [no caso de licitante enquadrada(o) como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) que deseje usufruir da preferência estabelecida nos aludidos regramentos].

2.2.2 Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasgov, estas também deverão ser preenchidas/assinaladas.

2.2.3 Caso a(o) fornecedora(fornecedor) não formalize as declarações, poderá ser impedida(o) de enviar a proposta ou ser inabilitada(o), conforme aviso emitido pelo sistema.

2.2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.4.1 A falsa declaração relativa ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) pode configurar fraude à licitação e sujeitar a(o) licitante, AINDA QUE NÃO LOGRE PROVEITO, à declaração de inidoneidade para participar de certames da Administração Pública Federal ou daqueles em que haja utilização de recursos federais ([Acórdão 2294/2022 - TCU - Plenário](#)).

2.3 Da verificação de existência de sanção administrativa (penalidade) que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.3.1 A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela(o) Pregoeira(o) logo após o encerramento da etapa competitiva (fase de lances), de acordo com a ordem de classificação da(o)s licitante(s), por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6::>).

2.3.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **2.3.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(o) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

2.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (Sicaf) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.4 A(O) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

2.4 Não poderão participar deste certame, conforme o caso:

2.4.1 Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.2 Aquela(e) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) anexo(s);

2.4.3 Autora(Autor) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora(autor) do projeto seja dirigente, gerente, controladora(controlador), acionista ou detentora(detentor) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

2.4.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5.1 O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.

2.4.6 Aquela(e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente pública(o) que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadora(e)s a condições análogas às de escravo(o) ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 Agente pública(o) do órgão ou entidade licitante;

2.4.9.1 A vedação de que trata o item **2.4.9** estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o), funcionária(o) ou Representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11 Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, agente pública(o) do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora(autor) dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se à(ao)s autora(e)s do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens **2.4.3** e **2.4.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) Contratada(o) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VISTORIA / VISITA TÉCNICA

3.1 Em razão da natureza do objeto, não há previsão de vistoria/visita técnica prévia.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A(O) licitante deverá registrar proposta em conformidade à descrição do objeto ofertado, a partir de **23 de agosto de 2024**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública (**04 de setembro de 2024**), em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Até a abertura da sessão pública, as(os) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.1.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos, especificações e planilhas fornecidos, quando for o caso, para execução contratual, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões a Normas Técnicas ou regulamentos, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.1.1.2 Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

4.1.2 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias contado de sua recepção, contando-se para esse fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Ato Convocatório**.

4.2 As(O)s licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do Sicaf, assegurado às(aos) demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.2.1 É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data de recebimento das propostas.

4.2.1.1 O descumprimento dessa obrigação implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto nas hipóteses do art. 64 da Lei 14.133/2021 e se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.2.2 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e, quando admitida sua participação, as sociedades cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, da LC nº 123/2006.

4.2.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.1.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, sendo facultado à(ao) Pregoeira(o) convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.3 A proposta deverá contemplar/observar:

4.3.1 **Preços, em moeda corrente nacional**, observando-se as especificações indicadas nos anexos a este Instrumento e inclusos os encargos ou as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

4.3.2 Especificações do objeto e prazos conforme previsto no Edital.

4.3.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do(s) anexo(s) a este Instrumento.

4.3.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

4.3.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

4.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.

4.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e em momento próprio.

4.6 A(O) licitante será responsabilizada(o) formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(seu) Representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiras pessoas.

4.6.1 Será responsável, ainda, pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, suportando o ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

5.1 A(O) Pregoeira(o), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e no horário previstos neste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas recebidas.

5.1.1 A(O) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

5.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item**.

5.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor unitário de cada item**.

5.2.2 A(O) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

5.2.3 A(O) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico, **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

5.2.5 A(O) Pregoeira(o) ou a Comissão de Contratação, quando a(o) substituir, poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, **mediante comunicação eletrônica automática via sistema**.

5.3 Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.

5.4 A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

5.4.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.4.2 Não havendo novos lances, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

5.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico, poderá a(o) Pregoeira(o) [ou a comissão de contratação, quando a(o) substituir], assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, notadamente se a diferença entre a melhor proposta (lance) e aquela classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**.

5.6 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, inclusive na hipótese de não haver o envio de lances após o início da etapa competitiva.

CLÁUSULA SEXTA

DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 O pregão será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte para os **itens licitados 1 a 4, 7, 10 e 17 a 29**, conforme art. 48, I, da LC 123/2006.

6.2 Quanto aos **itens licitados 6, 9, 12, 14 e 16** (*cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte*), deverá ser observado o disposto nos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar 123/2016 e nos artigos 8º e 9º do Decreto 8.538/2018.

6.2.1 Na hipótese de não haver vencedora(vencedor) para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à(ao) vencedora(vencedor) da cota principal ou, diante de sua recusa, às(aos) licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da(o) primeira(o) colocada(o) da cota principal, conforme estabelece o art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015.

6.2.2 Se a(o) mesma(o) licitante vencer o **item da cota principal e a respectiva cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço**.

6.3 Em relação aos **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (itens licitados 5, 8, 11, 13 e 15 - cota principal - ampla participação)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.2 A melhor classificada nos termos do item **6.3.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **6.3.2**.

6.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 O tratamento diferenciado (exclusividade) a que se referem os itens **6.1** e **6.2** fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da(o) licitante declaração de observância desse limite na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(ao) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital ([Acórdão TCU 2.622/2021](#)-Plenário).

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas(os) demais licitantes.

**CLÁUSULA OITAVA
DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

8.1 Deverá(ão) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (art. 29, § 2º):

8.1.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o) fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, prospectos, portfólios e/ou informações obtidas em sítios oficiais da(o) fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

8.1.2 Indicar os locais em que o objeto possui assistência técnica autorizada legalmente.

8.2 Além das comprovações exigidas nos itens **8.1.1** e **8.1.2**, a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em 1º (primeiro) lugar para os itens licitados **1 a 16, 21, 22, 24 e 26 a 29**, deve(m) comprovar o atendimento da exigência relativa ao selo Procel ou à Etiqueta ENCE, admitindo-se certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, demonstrando que o produto ofertado apresenta consumo eficiente de energia elétrica.

8.2.1 Categoria energética prevista para os itens licitados:

Item	Descrição Complementar	Categoria Energética
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, SPLIT, CASSETE 4 VIAS INVERTER, CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 4.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 30.000 BTU, 220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 36.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 36.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 36.000 BTU, 220 V, SPLIT, CASSETE 4 VIAS INVERTER, CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 48.000 BTU/H, 220 V, SPLIT PISO TETO, SOMENTE FRIO	Selo procel categoria A a C (ou certificação similar)
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 48.000 BTU/H, 220 V, SPLIT PISO TETO, SOMENTE FRIO	Selo procel categoria A a C (ou certificação similar)
13	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 48.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 48.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
15	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 60.000 BTU/H, 220 V, 60 HZ, SPLIT, TETO/PISO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	Selo procel categoria A a C (ou certificação similar)
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 60.000 BTU/H, 220 V, 60 HZ, SPLIT, TETO/PISO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	Selo procel categoria A a C (ou certificação similar)
21	FOGÃO GÁS, AÇO INOXIDÁVEL, DOMÉSTICA, CONVENCIONAL, 4 UN, 62 CM, 52 CM, 87,50 CM, ABNT, VÁLVULA SEGURANÇA QUEIMADOR	Selo procel categoria A (ou certificação similar)

22	FOGÃO GÁS, AÇO INOXIDÁVEL, DOMÉSTICA, CONVENCIONAL, 6 UN, AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPAS VIDRO TEMPERADO, 110/220 V, BRANCA	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
24	FRIGOBAR	Etiqueta ENCE categoria A (ou certificação similar)
26	FORNO MICRO-ONDAS, 2 0 L, 8 0 0 W, 1 1 0 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA	Selo procel categoria A ou B (ou certificação similar)
27	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, 300 L, 110/220 V, COM CONGELADOR	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
28	REFRIGERADOR DUPLEX, 4 0 0 L, FROST FREE, 1 1 0 / 2 2 0 V, CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL " A ", VERTICAL	Selo procel categoria A (ou certificação similar)
29	VENTILADOR COLUNA/PEDESTAL	Selo procel categoria A (ou certificação similar)

8.2.2 Quanto ao item **17** (aparelho purificador de água), a(o) licitante deve comprovar que o produto contém selo de certificação do INMETRO.

8.2.3 Quanto ao item **18** (aparelho telefônico tipo VOIP), a(o) licitante deve comprovar a exigência de homologação pela ANATEL.

8.2.4 Quanto aos itens **1 a 16** (aparelhos de ar condicionado), preservadas as demais especificações, serão aceitas as propostas de aparelhos que utilizam o gás refrigerante R-32 tanto quanto aqueles que utilizam o gás R410A.

8.3 A Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos dos itens **8.1** e **8.2** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.

8.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no *chat* do sistema.

8.4 Se a(o) licitante melhor classificada(o) deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido em Edital, se as especificações apresentadas não forem aceitas ou se não forem saneadas as incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.

8.5 Não será aceita a proposta que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis.

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

8.5.3 Registrar preço acima do orçamento estimado para a contratação (valor de referência).

8.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

8.5.4.1 A(O) Pregoeira(o), ao analisar a proposta apresentada, dará à(ao) licitante a oportunidade de demonstrar a respectiva exequibilidade ([Súmula TCU 262](#)).

8.6 A(O) licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada(o) e estará sujeita(o) às sanções previstas neste instrumento.

8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a(o) licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

CLÁUSULA NONA DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação das(os) licitantes provisoriamente classificadas(os) em 1º (primeiro) lugar será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a aceitação da proposta.

9.2 Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal e a Fazenda estadual do domicílio ou sede da(o) licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.6 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.3 Para fins de **habilitação econômico-financeira**, a(o) licitante deve apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Se a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em 1º (primeiro) lugar não for habilitada(o), a(o) Pregoeira(o) procederá conforme o item **8.7**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ETAPA RECURSAL

10.1 À(Ao) licitante é possível recorrer no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data de intimação ou de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata):

10.1.1 Do julgamento das propostas.

10.1.2 Do ato de habilitação ou inabilitação.

10.1.3 Da anulação ou revogação da licitação.

10.2 Dispondo o recurso sobre o *julgamento das propostas* ou sobre o *ato de habilitação ou inabilitação de licitante* , a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.1 O prazo para manifestar intenção de recurso será configurado pela(o) Pregoeira(o) no curso da sessão pública, respeitando-se o mínimo de 10 (dez) minutos (mínimo definido pelo próprio sistema).

10.2.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das **razões recursais (3 dias úteis)** será iniciado na data de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata).

10.2.3 A apresentação do recurso se dará em **fase única**.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) e dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.

10.4 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.8 Será assegurado à(ao) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exaurido(s) o(s) recurso(s) administrativo(s) [quando existente(s)], o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.1.2 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.1.3 Revogar a licitação por motivo de conveniência e de oportunidade.

11.1.3.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.4 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros pessoas, sempre que presente ilegalidade insanável.

11.1.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4.2 Nos casos de anulação e de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação das(os) interessadas(os).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Homologada a licitação, devem ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

12.1.1 Registrar em Ata os preços e os quantitativos da(o) adjudicatária(o), observando-se o disposto no item **4.1.1.2**.

12.1.2 Incluir em Ata, como anexo, o registro das(os) licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da(o) adjudicatária(o), observada a classificação no certame, e o registro das(os) licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 A providência descrita no item **12.1.2** tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, a ser utilizado na hipótese de impossibilidade de atendimento pela(o) signatária(o) da Ata.

12.3 Na ordem de classificação, as(os) licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da(o) adjudicatária(o) devem preceder aquela(s) que mantiverem sua proposta original.

12.4 A habilitação das(os) licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Quando a(o) licitante vencedora(vencedor) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.4.2 Quando houver o cancelamento do registro da(o) fornecedora(fornecedor) ou do registro de preços (Artigos 28 e 29 do [Decreto nº 11.462/2023](#)).

12.5 O preço registrado, com a indicação das(os) fornecedoras(es), será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Observadas as condições necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, a(o) licitante melhor classificada(o) será convocada(o) para assiná-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.1.1 O prazo de assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da(o) licitante melhor classificada(o), desde que o pedido seja devidamente justificado e apresentado dentro do prazo e que suas razões sejam acolhidas pela Administração.

13.2 A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.2.1 Na hipótese de a(o) convocada(o) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar as(os) licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos mesmos moldes propostos pela(o) primeira(o) classificada(o).

13.2.1.1 Entre as(os) licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da(o) adjudicatária(o), se nenhuma(nenhum) delas(es) aceitar a contratação nos termos do Edital, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

13.2.1.1.1 Convocar, para negociação, as(os) licitantes registradas(os) que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da(o) adjudicatária(o); ou

13.2.1.1.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelas(os) licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4 A Ata de Registro de Preços tem validade de **1 (um) ano**, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.5 A Ata de Registro de Preços observará a minuta anexada a este Instrumento, podendo ser alterada nos termos do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1 A(O) fornecedora(fornecedor) registrada(o), quando convocada(o), e observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para assinar o Contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(o) licitante vencedora(vencedor) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/SE.

14.3 Por ocasião da assinatura do Contrato, o TRE/SE verificará, por intermédio do Sicaf e de outros meios, se a(o) licitante vencedora(vencedor) mantém as condições de habilitação.

14.4 Quando a(o) fornecedora(fornecedor) registrada(o) não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada(o) outra(o) licitante para retirá-la, respeitada a ordem de classificação das(os) licitantes ou fornecedora(e)s registradas(os) na Ata, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.4.1 A recusa injustificada da(o) adjudicatária(o) em assinar o Contrato no prazo estabelecido nesta Cláusula caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a(o) sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

15.1.1 O pedido de esclarecimento ou de impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE/SE, cujo horário de funcionamento é das **07:00h às 13:00h**.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará as(os) participantes e a Administração**.

15.2.1 O pedido de esclarecimento ou de impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número da licitação).

15.2.2 A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

15.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

15.4 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (penalidades em sede de processo licitatório)

16.1 À(Ao) licitante que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, poderá ser aplicada a penalidade de:

16.1.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf:

16.1.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.1.2 Por até 4 (quatro) meses:

a) Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

a.1) O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

b) Quando não mantiver a proposta.

b.1) A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou de falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

16.1.1.3 Por até 12 (doze) meses, quando recusar-se a assinar/receber o respectivo Instrumento de Contratação (Nota de Empenho ou Contrato).

16.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

16.1.2.1 Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.2.2 Quando fraudar a licitação.

16.1.2.3 Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação.

16.1.2.4 Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.2.5 Quando praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

16.2 Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

16.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4 Para aplicação das sanções previstas, deve ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(dois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.4.1 A intimação da(o) licitante se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

16.5 A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

16.6 A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

16.7 A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Recurso e de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

16.8 Na hipótese de eventual instauração de processo administrativo sancionatório, a respectiva instrução processual competirá:

16.8.1 À Seção de Licitações (SELIC), nas hipóteses de atos infracionais praticados no curso da licitação.

16.8.2 À Seção de Contratos (SECON), nas hipóteses de atos infracionais praticados após a adjudicação do objeto.

16.9 Infrações verificadas no decorrer da vigência contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultada à(ao) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário [1.211/2021](#) e [966/2022](#)).

18.1.1 O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na internet.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível à(ao)s licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.

18.3 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

18.4 Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) poderá permanecer acessível à(ao)s licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

18.4.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato à(ao)s participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação (<http://www.gov.br/compras>).

18.5 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.8 A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE/SE.

18.8.1 Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).

18.8.2 As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(ao) licitante o acompanhamento dos registros no *chat* do sistema informatizado.

18.9 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço, da garantia à execução da contratação e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência, das Especificações dos Bens e/ou da Minuta de Contrato, que integram o rol de Anexos a este Instrumento.

18.10 Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

18.11 Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

18.11.1 Anexo I - Termo de Referência.

18.11.2 Anexo II - Especificações dos Bens.

18.11.3 Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

18.11.4 Anexo IV - Termo de Ciência.

18.11.5 Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

18.11.6 Anexo VI - Minuta de Contrato.

19. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. DADOS DO PROCESSO

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0003427-22.2024.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	
1.3 Unidade Demandante/Solicitante:	
Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT)	
1.4 Equipe de Planejamento da Contratação:	
Integrante Demandante: Patrícia Sales de Oliveira	Unidade: SEPAT
Integrante Técnica(o): José Hora de Almeida Neto e, na sua ausência, Lafayette Franco Sobral Júnior	Unidades: SEPAT/COMAT
Integrante Administrativa(o): Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na sua ausência, Valéria Maria dos Santos	Unidade: ASPLAN/SAO
1.5 Estudo Técnico Preliminar:	Disponível no endereço https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1 (pesquisar pelo número do Pregão).
1.6 Fiscais Previamente Indicados:	
Fiscal Técnica(o): Patrícia Sales de Oliveira, e, na sua ausência, José Hora de Almeida Neto	Unidade: SEPAT
Fiscal Administrativo: Não se aplica	Unidade: –
Fiscais Setoriais: Não se aplica	Unidade: –
Gestor da Contratação: Responsável pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte: Lafayette Franco Sobral Júnior	Unidade: COMAT

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
1. OBJETO 1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA 1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	art. 6º, XXIII, a
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO 2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	art. 6º, XXIII, b
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	art. 6º, XXIII, c
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.1 REQUISITOS GERAIS 4.2 SUSTENTABILIDADE 4.3 SUBCONTRATAÇÃO 4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL 4.6 VISTORIA PRÉVIA 4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	art. 6º, XXIII, d
5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE 5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA(O) CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES	art. 6º, XXIII, e
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO 6.1 CONDIÇÕES GERAIS 6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL 6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO 6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 6.5 REAJUSTE DE PREÇOS	art. 6º, XXIII, f

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO 6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO 6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL	
7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO 7.1 LIQUIDAÇÃO 7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO 7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO 7.4 CESSÃO DE CRÉDITO	art. 6º, XXIII, g
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR) 8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O) 8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO 8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL 8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS 8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO	art. 6º, XXIII, h
9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO	art. 6º, XXIII, i
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	art. 6º, XXIII, j
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	–
12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	–

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência constitui-se em REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, conforme condições constantes deste Instrumento e do Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS BENS*.

1.1.1.1 A descrição, o quantitativo e os respectivos códigos dos itens estão discriminados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS BENS*.

1.1.1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da(o) fornecedora(fornecedor), desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

1.1.2 O Estudo Técnico Preliminar (disponível para consulta em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1> - *pesquisar pelo número do Pregão*) demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:

1.1.2.1 Trata-se de BENS COMUNS, nos termos previstos no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.1.2.2 A contratação adotará como critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O objeto deverá ser entregue na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.2.2 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

1.2.3 Os prazos de fornecimento e os procedimentos de entrega/recebimento estão discriminados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS BENS*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 A contratação visa atender as demandas existentes de diversas Unidades do TRE/SE, bem como eventual demanda, sem necessidade de estoque permanente na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT).

2.1.2 Os quantitativos previstos foram estimados tendo como base as demandas já existentes e a necessidade de atender demandas futuras eventualmente apresentadas pelas diversas Unidades do TRE/SE no decorrer da vigência do registro de preços.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 A contratação está prevista no Planejamento das Contratações do Exercício 2024 (Processo 0017730-75.2023.6.25.8000). Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE ([Resolução TRE/SE 5/2021](#)), atrelada aos fundamentos dos seguintes Macrodesafios:

a) Macrodesafio 7 - *Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades*;

b) Macrodesafio 9 - *Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e crescimento*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de contratações*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição detalhada dos bens e os quantitativos previstos para registro da Ata de Registro de Preços (ARP) constam do Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS BENS*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1 Os bens permanentes deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões exigidos neste Instrumento e nos demais Anexos ao Ato Convocatório.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação estão registrados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS BENS*.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não se aplica à presente contratação.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 Não se aplica à presente contratação.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de licitação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS BENS*.

5.1.2 O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de suas(eus) empregadas(o)s, prepostas(os) ou subordinadas(os).

5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE:

5.2.1 Emitir Nota de Empenho.

5.2.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.2.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.

5.2.5 Receber e conferir os bens em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais Anexos ao Ato Convocatório, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.2.6 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

5.2.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)).

5.2.8.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES

5.3.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS BENS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**

5.3.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.3.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.3.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.3.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagradas(os) explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo(o), instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH 4, de 11 de maio de 2016.

5.3.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 225 da [Portaria MTP 671/2021](#)(https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.3.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.3.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.3.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.3.1.1.3.1 A(O)(s) Representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

5.3.1.1.3.2 A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, entre outras.

5.3.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

5.3.1.1.5 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato.

5.3.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações:

5.3.1.2.1 Obrigações gerais:

5.3.1.2.1.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

5.3.1.2.1.2 Fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.3.1.2.1.3 Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.3.1.2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.3.1.2.1.5 Prestar assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, atendendo aos chamados em até **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.3.1.2.1.5.1 A prestação do serviço de garantia e manutenção nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede credenciada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no equipamento, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TRE/SE;

5.3.1.2.1.5.1.1 A garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento provisório do objeto.

5.3.1.2.1.5.1.2 A(O) CONTRATADA(O) terá que fornecer um meio de comunicação com vista ao acionamento da garantia, podendo ser, no mínimo, qualquer um dos meios abaixo:

a) endereço de e-mail;

b) Sistema informatizado acessado via web.

5.3.1.2.1.5.1.3 Quaisquer alegações, por parte da(o) fornecedora(fornecedor), contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou contra usuárias(os) (mau uso, etc.) do TRE/SE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE/SE;

5.3.1.2.1.5.1.4 Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, na “experiência” das(os) técnicas(os) ou em alegações baseadas em exemplos de terceiras pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo e ele não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fornecedora(fornecedor) deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.3.1.2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **30 (trinta) dias**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.1.2.1.7 Manter, durante a vigência/execução contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.3.1.2.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

5.3.1.2.1.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

5.3.1.2.1.10 Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a

qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

5.3.1.2.1.10.1 Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.3.1.2.1.11 Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

5.3.1.2.1.12 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

5.3.1.2.1.12.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.1.2.1.13 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

5.3.1.2.1.14 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

5.3.1.2.1.14.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.3.1.2.1.14**.

5.3.1.2.2 Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

5.3.1.2.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas nos demais Anexos ao Ato Convocatório, com destaque para aquelas constantes das **ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**.

5.3.1.3 Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):

5.3.1.3.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.3.1.3.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.3.1.3.3 Caucionar ou utilizar o Contrato e/ou a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

5.3.1.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 A contratação do objeto desta licitação será formalizada por intermédio de **CONTRATO**, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação este Instrumento, os demais anexos ao Ato Convocatório e a proposta da(o) CONTRATADA(O).

6.1.1.1 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para assinar o Contrato em até **2 (dois) dias úteis**, sendo o termo inicial do prazo o dia útil seguinte ao encaminhamento da correspondente convocação.

6.1.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço *de e-mail* e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

6.1.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6.1.5 O TRE/SE poderá convocar Representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1 A execução contratual será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como *agentes de fiscalização*, ou por sua(eu)s substitutas(os).

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidora(e)s lotadas(os) na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.2 Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3 As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos bens fornecidos com as especificações exigidas.

6.2.3.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução contratual.

6.2.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

6.2.3.5 Informar a sua(eu)s superiora(e)s, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir

dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.3.7 Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 O objeto será recebido pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:

6.3.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

6.3.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta.

6.3.1.2 **Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.

6.3.2 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.

6.3.3 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.4.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.5 A contratação está sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.5 REAJUSTE DE PREÇOS

6.5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE/SE promover as negociações junto à(ao)s fornecedora(s), observadas as disposições contidas nos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023.

6.5.2 Os procedimentos atinentes ao reajuste/revisão do valor registrado estão detalhados no Anexo *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

6.6.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

6.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.

6.6.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.6.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.

6.6.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

6.6.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

6.6.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

6.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.6.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.6.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

6.6.2.1 Advertência.

6.6.2.2 Multa.

6.6.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

6.6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.3 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
------------	-------------------------------	------------	----------------------------	------------

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação.	
Multa	Todas aquelas reproduzidas no item 6.6.1 deste Instrumento.	<p>1. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 6.6.4.</p>	Diretora(Diretor) Geral do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	<p>1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>2. Dar causa à inexecução total da contratação.</p> <p>3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.</p> <p>4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.</p>	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretora(Diretor) Geral do TRE/SE	<p>Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A natureza e a gravidade da infração cometida.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<p>1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.</p> <p>2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.</p> <p>3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.</p>	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de</p>	Presidente do TRE/SE	<ul style="list-style-type: none"> - As peculiaridades do caso concreto. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Os danos que dela provierem para o TRE/SE. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
		<p>3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>		

6.6.3.1 A aplicação das sanções previstas no item **6.6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.4 Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade:

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de calculo	Observação
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na contratação, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

6.6.5 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

6.6.6 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **6.6.9** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.7 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

6.6.7.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.7.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.8 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.6.9 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

6.6.9.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.9.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

6.6.9.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **6.6.9** deste Instrumento;

6.6.9.2.2 **Suspensa:**

6.6.9.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

6.6.9.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.6.11 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(e)s e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.6.13 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

6.6.14 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

6.6.15 Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

6.6.15.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do item **6.6.3**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

6.6.16 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

6.6.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.6.17.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.8.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

6.8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

6.8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

6.8.3.3 Indenizações e multas.

6.8.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

7.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **7.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução contratual;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicado à(ao) CONTRATADA(O) ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.2.1.1 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

7.2.1.2 O prazo de que trata o item **7.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.2.1.2.1 O prazo a que alude o item **7.2.1.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

7.2.2.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.2.3.1 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.2.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.2.6 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas fiscais comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.3.1 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

7.4 CESSÃO DE CRÉDITO

7.4.1 A presente contratação não permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)

8.1.1 Os bens pretendidos são oferecidos por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo

permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no art. 29, da Lei 14.133/2021.

8.1.2 O procedimento licitatório observará as regras da Lei Complementar 123/2006 no tocante ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujos critérios são definidos com base nos valores totais estimados para cada item licitado.

8.1.3 O procedimento licitatório será realizado na forma de REGISTRO DE PREÇOS ([Decreto 11.462/2023](#)), em consonância com diretriz traçada no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.3.1 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 3º, inciso II, primeira parte, do Decreto 11.462/2023, quando for conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas, pois os objetos serão adquiridos/entregues de acordo com a necessidade da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços.

8.1.3.1.1 A sugestão de se adotar o Sistema de Registros de Preços baseia-se ainda na necessidade de:

8.1.3.1.1.1 Racionalizar o armazenamento, garantindo o melhor aproveitamento do espaço do depósito da Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT).

8.1.3.1.1.2 Desburocratizar as aquisições, traduzindo-se em um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

8.1.3.1.1.3 Resguardar a Administração com a possibilidade de atender as solicitações de bens não previstas.

8.1.3.2 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do TRE/SE.

8.1.3.3 Os procedimentos e as regras atinentes ao registro de preços estão detalhados no Ato Convocatório e na minuta de Ata de Registro de Preços.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O objeto deste Registro de Preços é composto por ITENS, a fim de assegurar o parcelamento de seu objeto.

8.2.2 O **juízo** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

8.2.3 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **8.2.2**, observada a decisão de julgamento do certame pela(o) Pregoeira(o).

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos as especificações dos bens, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **três (3) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

8.3.2 Deverá(ão) a(o)s licitante(s) classificada(o)s em **1º (primeiro)** lugar, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (art. 29, § 2º):

8.3.2.1 **Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o) fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, prospectos, portfólios e/ou informações obtidas em sítios oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

8.3.2.2 Indicar os locais em que o objeto possui assistência técnica autorizada legalmente.

8.3.3 Além das comprovações exigidas nos itens **8.3.2.1** e **8.3.2.2**, a(o)s licitante(s) classificada(o)s em **1º (primeiro)** lugar para os itens licitados **1 a 16, 21, 22, 24 e 26 a 29**, é necessário comprovar o atendimento da exigência relativa ao selo procel ou à Etiqueta ENCE, admitindo-se certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, demonstrando que o produto ofertado apresenta consumo eficiente de energia elétrica, nos moldes definidos na descrição complementar (Anexo **ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**, item **1.1** - Tabela).

8.3.4 Quanto ao item **17** (aparelho purificador de água), a(o) licitante deve comprovar que o produto contém selo de certificação do INMETRO.

8.3.5 Quanto ao item **18** (aparelho telefônico tipo VOIP), a(o) licitante deve comprovar a exigência de homologação pela ANATEL.

8.3.6 Quanto aos itens **1 a 16** (aparelhos de ar condicionado), preservadas as demais especificações, serão aceitas as propostas de aparelhos que utilizam o gás refrigerante R-32 tanto quanto aqueles que utilizam o gás R410A.

8.3.7 A Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos dos itens **8.3.2 a 8.3.5** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.

8.3.8 Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido em Edital, se as especificações apresentadas não forem aceitas ou se não forem saneadas as incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.

8.3.9 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos bens, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) licitante.

8.3.10 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.

8.3.11 A proposta deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>), para cada ITEM.

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR UNITÁRIO DO ITEM (valor de referência).

8.4.2 O valor global estimado do registro de preços consta do Anexo **ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**.

8.4.3 Será considerado como indicio de inexecuibilidade a proposta que apresentar VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor unitário de referência do item (art. 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

8.4.3.1 Quando a(o) licitante apresentar preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário de referência do item e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante, será realizada diligência para sua aferição.

8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

8.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

8.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021):

8.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) fornecedora(fornecedor) ([Lei 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.5.4 Qualificação técnico-operacional (art. 67, da Lei 14.133/2021).

8.5.4.1 Não exigida para este certame.

8.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

8.5.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes deste Instrumento e do Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS BENS*.

9.2 O valor estimado do Registro de Preços pode ser consultado no endereço <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo:

Programa(s) de Trabalho	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
Natureza da Despesa	Investimentos.
Fonte de Recursos	1000 ou 1027.
Elemento de Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente.
Plano Internos	INV PERMAN.

10.2 Tratando-se de registro de preços, a disponibilidade de créditos orçamentários será indicada por ocasião da formalização de cada contratação (art. 17, Decreto 11.462/2023).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015, 11.246/2022 e 11.462/2023, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015 e a IN SEGES/ME 73/2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no Estudo Técnico Preliminar.

12.2 Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante (Patrícia Sales de Oliveira), técnico (José Hora de Almeida Neto) e administrativo (Ricardo Loeser de Carvalho Filho) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de bens permanentes, mediante Registro de Preços, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR*	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA A ADQUIRIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL</p>	456466	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 9.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A ou gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	1	6	R\$ 2.032,80	R\$ 12.196,80
2	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL</p>	440744	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório</p>	UN	1	8	R\$ 2.357,60	R\$ 18.860,80

			<p>do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>					
3	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL</p>	440745	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	1	12	R\$ 3.561,60	R\$ 42.739,20
4	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, SPLIT, CASSETE 4 VIAS INVERTER, CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO</p>	458222	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (MODELO CASSETE)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, modelo CASSETE (TETO) 4 VIAS INVERTER, capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio-quente, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação</p>	UN	1	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00

			<p>de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, controle independente de aletas, bomba de dreno e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Indicação de Marca: LG ou similar, de qualidade igual ou superior.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>					
5	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL</p>	440747	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 22.000 A 24.000 BTUS (Cota Principal)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 22.000 a 24.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e</p>	UN	1	23	R\$ 4.439,40	R\$ 102.106,20

			Resolução CONAMA 267/2000).						
6	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL</p>	440747	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 22.000 A 24.000 BTUS (Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015).</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 22.000 a 24.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	1	7	R\$ 4.439,40	R\$ 31.075,80	
7	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 30.000 BTU, 220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	483097	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 30.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p>	UN	1	12	R\$ 6.078,08	R\$ 72.936,96	

			<p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>					
8	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 36.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO /FILTRO</p>	448818	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS (Cota Principal)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, INVERTER, capacidade de 36.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	1	12	R\$ 12.550,00	R\$ 150.600,00
9	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 36.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO /FILTRO</p>	448818	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS (Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015).</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, INVERTER, capacidade de 36.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico</p>	UN	1	3	R\$ 12.550,00	R\$ 37.650,00

			<p>R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>					
10	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 36.000 BTU, 220 V, SPLIT, CASSETE 4 VIAS INVERTER, CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO</p>	458221	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS (MODELO CASSETE)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, modelo CASSETE (TETO) 4 VIAS INVERTER, capacidade de 36.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, controle independente de aletas, bomba de dreno, acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Indicação de Marca: LG ou similar, de qualidade igual ou superior.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	1	4	R\$ 12.917,79	R\$ 51.671,16

			<p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>					
11	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 48.000 BTU/H, 220 V, SPLIT PISO TETO, SOMENTE FRIO</p>	253427	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS (Cota Principal)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, capacidade de 48.000 BTUs, ciclo frio com selo procel categoria A a C (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses, contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	1	14	R\$ 17.650,00	R\$ 247.100,00
12	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 48.000 BTU/H, 220 V, SPLIT PISO TETO, SOMENTE FRIO</p>	253427	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS (Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015).</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, capacidade de 48.000 BTUs, ciclo frio com selo procel categoria A a C (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A,</p>	UN	1	4	R\$ 17.650,00	R\$ 70.600,00

			<p>controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses, contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>						
13	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 48.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO /FILTRO</p>	448819	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS - MODELO CASSETE (Cota Principal)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, modelo CASSETE (TETO) 4 VIAS INVERTER, capacidade de 48.000 BTUs, ciclo frio-quente, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, controle independente de aletas, bomba de dreno, acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Indicação de Marca: LG ou similar, de qualidade igual ou superior.</p>	UN	1	5	R\$ 18.214,00	R\$ 91.070,00	

			<p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>					
14	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 48.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO /FILTRO</p>	448819	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS - MODELO CASSETE (Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015).</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, modelo CASSETE (TETO) 4 VIAS INVERTER, capacidade de 48.000 BTUs, ciclo frio-quente, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, controle independente de aletas, bomba de dreno, acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Indicação de Marca: LG ou similar, de qualidade igual ou superior.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	1	1	R\$ 18.214,00	R\$ 18.214,00

15	<p align="center">APARELHO AR CONDICIONADO, 60.000 BTU/H, 220 V, 60 HZ, SPLIT, TETO/PISO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	344386	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 58.000 a 60.000 BTUS (Cota Principal)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, capacidade de 58.000 a 60.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A a C (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V ou 380 V, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	1	9	R\$ 14.750,78	R\$ 132.757,02
16	<p align="center">APARELHO AR CONDICIONADO, 60.000 BTU/H, 220 V, 60 HZ, SPLIT, TETO/PISO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	344386	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 58.000 a 60.000 BTUS <u>(Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015)</u></p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, capacidade de 58.000 a 60.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A a C (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V ou 380 V, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do</p>	UN	1	3	R\$ 14.750,78	R\$ 44.252,34

			<p>controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>					
17	<p>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TRIPLA FILTRAGEM, 110/220 V, 2 L, 1,5 L/H, ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, PAREDE, KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA REMOVÍVEL</p>	463093	<p>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</p> <p>Aparelho purificador de água, hermético (com compressor), de parede, no mínimo tripla filtragem, incluída a etapa de carvão ativado, contendo Selo de Certificação do INMETRO, com a respectiva aprovação para redução de cloro e para eficiência bacteriológica, 110 V ou bivolt, água gelada e natural, capacidade de refrigeração de no mínimo 1Lt/h, acompanhado de kit de instalação em parede (suporte, parafusos e buchas) cor branca ou predominantemente branca.</p> <p>Indicação de Marca/Modelo: CONSUL CPB36AB; IBBL EXCLUSIVE; IBBL EXPERT; TOP LIFE NEW PLATINUM CLASS; ULFER COMPACT GEL, ou similar, de qualidade igual ou superior.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	1	20	R\$ 1.233,46	R\$ 24.669,20
18	<p>TIPO: VOIP FUNÇÕES BÁSICAS: 1 CONTA SIP, 2 PORTAS 10/100 ETHERNET CARACTERÍSTICAS</p>	615063	<p>APARELHO TELEFÔNICO DO TIPO VOIP.</p> <p>- Deve ser do tipo terminal IP Yealink,</p>	UN	1	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00

**ADICIONAIS: DISPLAY
LCD, VIVA-VOZ**

modelo SIP-T31G ou superior, totalmente compatível com o sistema de provisionamento automático existente no tribunal.

- Deve suportar IPV4 e IPV6.
- Deve suportar os protocolos SIP (RFC3261), TCP/IP/UDP, HTTP, ARP, ICMP, DNS, TFTP, NTP e DHCP (apenas cliente).
- Deve suportar DTMF (RFC 2833, INBAND, SIP INFO).
- Deve suportar NAT traversal (STUN).
- Deve suportar QoS (801.1q e camada 3 ToS).
- Deve suportar no mínimo 2 contas Voip.
- Deve suportar o registro de, pelo menos, 1 conta SIP.
- Deve possuir display LCD que permita a visualização e operação de, pelo menos, 1 conta SIP.
- Deve possuir, no mínimo, 2 interfaces Gigabit Ethernet, sendo uma primária e outra secundária (RJ45 1000 Mbps), para compartilhamento de uma única conexão de rede por dois equipamentos (aparelho telefônico e microcomputador).
- Deve suportar PoE no padrão IEEE802.3af (não serão aceitos adaptadores para atendimento deste requisito).
- Deve permitir a identificação do chamador.
- Deve permitir chamada anônima e bloqueio de chamada anônima.
- Deve permitir chamada em espera, retenção, mudo e transferência (direta ou após atendimento).
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação compatível com os aparelhos ofertados.
- A fonte de alimentação deve possuir chaveamento automático de tensão e operar em tensão de entrada de 100 a 240 Vac 50-60 Hz.
- Deve vir com os codecs G711 μ A e G729AB devidamente licenciados e habilitados.
- Deve suportar a configuração de identificador (ID) de VLAN.
- Deve ser homologado pela ANATEL.
- Deve ser fornecido

			com garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE , englobando hardware (troca ou reparo do equipamento, sem custo de envio e devolução para o CONTRATANTE) e software embarcado (atualizações evolutivas e/ou corretivas).					
19	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE: 20 L VOLTAGEM: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS ECOLÓGICO/2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA)SER	392319	BEBEDOURO ELÉTRICO Bebedouro Elétrico para garrafão de água mineral de 20 litros, de coluna, mínimo de duas opções de temperatura, água gelada e natural, com gás ecológico que não agride o ambiente, gabinete em chapa de aço carbono ou aço eletrozincado ou aço inox, com serpentina externa, voltagem 110V ou Bivolt, termostato para regulagem de temperatura, duas torneiras, bandeja removível, cor branca. Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.	UN	1	10	R\$ 649,99	R\$ 6.499,90
20	CAFETEIRA ELÉTRICA, AÇO INOXIDÁVEL, INDUSTRIAL, 8 L, 220 V, NÃO APLICÁVEL, TERMOSTATO	218821	CAFETEIRA ELÉTRICA Cafeteira elétrica, corpo e depósito em aço inoxidável, capacidade 8 litros, tensão de 220 V, potência de no mínimo 1.300w, aquecimento em banho maria, termostato regulável, pingadeira removível. Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.	UN	1	2	R\$ 1.202,89	R\$ 2.405,78
21	FOGÃO A GÁS - TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA	425200	FOGÃO A GÁS (4 BOCAS) Fogão a gás, tipo doméstico, com 4 bocas, com acendimento automático nos queimadores e no forno, mesa em inox, tampa de vidro, forno autolimpante, cor branca, voltagem 110 V ou bivolt. Classe energética da mesa e do forno: A (ou classificação similar) , com válvula de segurança.	UN	1	20	R\$ 932,81	R\$ 18.656,20

			<p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>					
22	<p>FOGÃO GÁS, AÇO INOXIDÁVEL, DOMÉSTICA, CONVENCIONAL, 6 UN, AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, 110/220 V, BRANCA</p>	413060	<p>FOGÃO A GÁS (6 BOCAS)</p> <p>Fogão a gás, tipo doméstico, com 6 bocas, com acendimento automático nos queimadores e no forno, mesa em inox, tampa de vidro, forno autolimpante, cor branca, voltagem 110 V ou bivolt. Classe energética da mesa e do forno: A (ou classificação similar), com válvula de segurança.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	1	5	R\$ 1.258,39	R\$ 6.291,95
23	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL, MÍNIMO 10 FL, BI VOLT V, 5 X 55 MM, 220 MM, 18 L, FRAGMENTA CDS, DVDS, DISQUETES E CARTÃO ES PVC, MÁXIMO DE 65 DB</p>	466382	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL</p> <p>Fragmentadora de papel, com capacidade de fragmentação de no mínimo 10 (dez) folhas, com abertura de inserção do papel mínima de 220mm, capacidade da lixeira de no mínimo de 18 (dezoito) litros, tensão do motor 110V ou Bivolt. Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds e Cartões Pvc. Nível Ruído de no máximo de 70db. Nível de segurança P4.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	1	40	R\$ 492,00	R\$ 19.680,00
24	<p>FRIGOBAR CAPACIDADE: 120 L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS</p>	296146	<p>FRIGOBAR</p> <p>Cor: Branca, preferencialmente; Voltagem: 127 V ou Bivolt; Portas: 1; Dotado de congelador; Prateleiras: mínimo 2 (duas), removíveis, além do tampo da gaveta na parte inferior e das prateleiras da porta; Prateleiras para garrafas na porta; Gaveta multiuso na parte</p>	UN	1	20	R\$ 1.508,98	R\$ 30.179,60

			<p>inferior; Pés deslizantes niveladores; Dotado de aparador de água/gaveta de degelo para receber a água decorrente do degelo do congelador; Ajuste de temperatura com, pelo menos, três níveis; Com gás refrigerante ecológico, isento de CFC; Eficiência energética: Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, com classe de eficiência mínima A (nova classificação), na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou certificação similar; Capacidade de armazenagem total: mínimo 115 litros, máximo 122 litros; Dimensões aproximadas: - Altura: entre 85 e 88 cm; - Largura: entre 48 e 50 cm; - Profundidade: entre 50 e 54 cm;</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>					
25	<p>LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE: 2 L VOLTAGEM: 110 / 220 V USO: DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES COM PULSAR</p>	328458	<p>LIQUIDIFICADOR Liquidificador, com, no mínimo três velocidades, copo transparente e com capacidade mínima de 1,25 litro, com trava de segurança, base antiderrapante e tensão de 127 V ou bivolt.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	1	25	R\$ 124,50	R\$ 3.112,50
26	<p>FORNO MICROONDAS, 20 L, 800 W, 110 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA</p>	407532	<p>FORNO DE MICRO-ONDAS Forno de micro-ondas, com capacidade mínima de 20 litros, com selo procel categoria A ou B (ou certificação similar), luz interna, ajuste de tempo e potência, relógio, display digital, trava de segurança que impeça o funcionamento do aparelho quando aberto, prato giratório, abertura frontal, potência entre 600 a 1.000W, tensão</p>	UN	1	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

			<p>de 127 V ou bivolt, cor branca.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>					
27	<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO, 300 L, 110/220 V, COM CONGELADOR</p>	270691	<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO</p> <p>Refrigerador doméstico, mínimo 300 litros de capacidade, possibilidade de controle de temperatura, prateleiras removíveis, com gavetão transparente para legumes, com porta ovos, com congelador, com sistema frost free ou semelhante, com pés estabilizadores ou niveladores, 110 V ou bivolt. Classe energética A (ou classificação similar), cor branca.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	1	20	R\$ 2.308,99	R\$ 46.179,80
28	<p>REFRIGERADOR DUPLEX, 400 L, FROST FRE E, 110/220 V, CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A", VERTICAL</p>	431080	<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO (DUPLEX)</p> <p>Refrigerador doméstico, 400 a 440 litros de capacidade, 2 portas (duplex), com iluminação interna no refrigerador, com sistema frost free, 110 V ou bivolt. Classe energética A (ou classificação similar), cor branca.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	1	5	R\$ 3.168,99	R\$ 15.844,95

			<p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>					
29	<p>VENTILADOR, COLUNA, ESCRITÓRIO / RESIDENCIAL, 110 V, 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, GRADE PROTEÇÃO, ALTURA RE</p>	312418	<p>VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro mínimo da hélice: 30cm; - Quantidade mínima de pás: 6; - Potência mínima 130W e máxima de 300W; - Voltagem de operação 110V. Sendo aceito equipamento bivolt com chaveamento automático ou manual; - Velocidade: no mínimo 3; - Oscilação lateral: direita/esquerda; - Controle de altura; - Inclinação vertical regulável; - Grade removível; - Comprovação de Eficiência Energética Classe A, mediante selo Inmetro ou similar. - Deve ser do tipo Coluna ou Pedestal. <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	1	30	R\$ 205,76	R\$ 6.172,80

* Quanto aos itens 1 a 16 (aparelhos de ar condicionado), preservadas as demais especificações, serão aceitas as propostas de aparelhos que utilizam o gás refrigerante R-32 tanto quanto aqueles que utilizam o gás R410A, indicado na coluna 'DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR'.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Sustentabilidade

2.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no art. 5º da Instrução Normativa SLTP/MP 1/2010 e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(set/2023\)](#)

2.1.2 Os bens fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.1.3 Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre as(os) licitantes e não restringem a competição.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Forma de fornecimento

3.1.1 O fornecimento do objeto será continuado, considerando a vigência do registro de preços.

3.2 Condições de Entrega

3.2.1 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias** contados da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3 O fornecimento deverá ser efetuado na **Seção de Gestão de Patrimônio do TRE/SE (SEPAT)**, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis**, no horário das **8h às 13h**.

3.2.4 A/O entrega/d Descarregamento do produto ficará a cargo da(o) CONTRATADA(O).

3.3 Recebimento

3.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela **Seção de Gestão de Patrimônio do TRE/SE**, responsável pela fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta da(o) CONTRATADA(O).

3.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste Instrumento, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da(o) CONTRATADA(O), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.

3.3.4 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

3.4 Garantia dos bens

3.4.1 A garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento provisório do objeto.

3.5 Documentação

3.5.1 Cada equipamento deve ser entregue:

3.5.1.1 Com o respectivo manual de usuária(o) necessário à instalação, à operação e a pequenas intervenções, em idioma português do Brasil.

3.5.1.2 Com guia de instalação, necessário à instalação rápida, em idioma português do Brasil ou em inglês.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente Instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelas(os) suas(eus) empregadas(os), a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregadas(os) que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com sua(eu)s empregadas(os) visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua(eu) controladora(controlador), sua(eu)s controladas(os), coligadas(os), Representantes, procuradora(e)s, sócias(os), acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultadas(os), suas(eus) empregadas(os), contratadas(os) e subcontratadas(os), assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, Representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

7 – PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste Instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente Instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou sua(eu)s filiadas(os), nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

9.1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

10 – ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal das(os) empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidas(os) na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE/SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O), a(o) Preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pelas(os) novas(os) empregadas(os) envolvidas(os) na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ	
PREPOSTA(O)			
GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO		MATRÍCULA	

2 – CIÊNCIA

2.1. Por este instrumento, as(os) funcionárias(os) abaixo identificadas(os) declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

FUNCIONÁRIAS(OS) DA(O) CONTRATADA(O)		
Nome	Matrícula	Assinatura

--	--	--

ANEXO V**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº XX**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por sua(eu) Presidente, **Desembargadora(Desembargador) XXXXXXXXX**, brasileira(o), magistrada(o), domiciliada(o) no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora(Senhor) (**NOME COMPLETO**), portadora(portador) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023, face à homologação do **PREGÃO 90017/2024 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**, registrar os preços constantes do "Relatório do(s) Item(ns) da Licitação", disponível em <http://www.comprasnet.gov.br>, de acordo com a classificação alcançada pela(o) fornecedora(fornecedor) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no respectivo Edital.

1 No **Anexo II** (Especificações dos Bens) ao Ato Convocatório do **Pregão 90017/2024** - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão contratados de acordo com a necessidade e a conveniência do TRE/SE.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela **Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT)** do TRE/SE.

2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.1 As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Instrumento de Contratação.

3 A avença decorrente da Ata de Registro de Preços observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício.

4 A contratação de fornecedora(s) registradas(os) na Ata será formalizada pelo TRE/SE mediante assinatura de Contrato e observará o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TRE/SE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.1 Os bens adquiridos deverão ser entregues na **Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT)** do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, cabendo ao TRE/SE promover as negociações junto à(ao)s fornecedora(s), observadas as disposições contidas nos artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

7 O TRE/SE cancelará o registro da(o) fornecedora(fornecedor), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 90017/2024** - Eletrônico, quando:

7.1 A(O) fornecedora(fornecedor) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

7.2 Não assinar o Contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize.

7.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ressalvada à Administração a possibilidade de manter o registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8 O cancelamento do registro da(o) fornecedora(fornecedor) será formalizado por despacho do TRE/SE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1 Na hipótese de cancelamento, o TRE/SE poderá convocar as(os) licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

9.1 Por razão de interesse público.

9.2 A pedido da(o) fornecedora(fornecedor), decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3 Se não houver êxito nas negociações relativas:

9.3.1 À redução do(s) preço(s) registrado(s) quando ele(s) superar(em) aquele(s) praticado(s) no mercado (Art. 26, § 3º do Decreto 11.462/2023).

9.3.2 À alteração do(s) preço(s) registrado(s), a pedido da(o) fornecedora(fornecedor), quando superado(s) pelo valor de mercado, inviabilizando o cumprimento das obrigações estabelecidas em Ata (Art. 27, § 4º do Decreto 11.462/2023).

10 Constam como Anexos desta Ata, para fins de cadastro de reserva, o registro:

10.1 Das(os) licitantes ou das(os) fornecedoras(es) que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da(o) adjudicatária(o), observada a classificação na licitação.

10.2 Das(os) licitantes ou das(os) fornecedoras(es) que mantiverem sua proposta original.

11 Este instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 90017/2024** - Eletrônico e em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/sistema-de-registro-de-precos/atas-de-registro-de-precos-1/atas-de-registro-de-precos>.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

(assinado eletronicamente)

Empresa xxxxxxxx

Fornecedora(Fornecedor) Registrada(o)

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representado pela(o) Exma(o). Senhora(Senhor) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATADA(O): _____, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora(Senhor) (**NOME COMPLETO**), portadora(portador) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, dos Decretos 11.246/2022 e 11.462/2023, da Resolução CNJ 347/2020, da Resolução TSE 23.702/2022, da Resolução TRE/SE 120/2015, da IN SEGES/ME 73/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024**, processos SEI 0003427-22.2024.6.25.8000 e 0007832-04.2024.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**, conforme especificações definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024** e na **proposta da(o) CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição, vinculam este Contrato.

1.2 A caracterização do objeto contratado, com o detalhamento dos respectivos requisitos e da garantia, encontra-se disciplinada no Anexo **ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**, cumprindo destacar:

1.2.1 Deve possuir garantia da(o) fabricante, respeitando o mínimo **estabelecido na descrição complementar dos bens** (vide tabela constante do item **4.1.1** deste Instrumento);

1.2.2 Deve prestar assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, atendendo aos chamados em até **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação.

1.2.2.1 A prestação do serviço de garantia e manutenção nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede credenciada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no equipamento, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TRE/SE.

1.2.2.2 A(O) CONTRATADA(O) terá que fornecer um meio de comunicação com vista ao acionamento da garantia, podendo ser, no mínimo, qualquer um dos meios abaixo:

a) endereço de e-mail;

b) Sistema informatizado acessado via web.

1.2.2.3 Quaisquer alegações, por parte da(o) fornecedora(fornecedor), contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou contra usuárias(os) (mau uso, etc.) do TRE/SE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE/SE;

1.2.2.4 Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, na "experiência" das(os) técnicas(os) ou em alegações baseadas em exemplos de terceiras pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo e ele não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fornecedora(fornecedor) deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

1.2.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **30 (trinta) dias**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 A contratação terá vigência de **90 (noventa) dias** contados da assinatura deste Instrumento.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** contados da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho, na **Seção de Gestão de Patrimônio do TRE/SE (SEPAT)**, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis**, no horário das **8h às 13h**.

2.2.1 Os custos com a entrega/descarregamento do objeto correm às expensas da(o) CONTRATADA(O).

2.3 A(O) CONTRATADA(O) deve oferecer, para cada equipamento:

2.3.1 Manual de usuária(o), necessário à instalação, à operação e a pequenas intervenções no equipamento, em idioma português do Brasil.

2.3.2 Guia de instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma português do Brasil ou em inglês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A execução e a gestão do Contrato encontram-se disciplinadas nos itens **5, 6 e 7** do **Termo de Referência** vinculado a este instrumento, conforme disposto a seguir:

a) obrigações do TRE/SE (item 5.2);

c) obrigações da(o) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) e suas vedações (item 5.3);

d) condições gerais da gestão (item 6.1);

e) fiscalização e acompanhamento da execução contratual (6.2).

3.2 As **comunicações** entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço de e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas a este Instrumento.

3.2.2 As **comunicações de atos processuais** serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada ao(s) endereço(s) de e-mail informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 Do detalhamento do valor contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
1	APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	456466	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 9.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$
2	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	440744	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$

<p>3</p>	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL</p>	<p>440745</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	<p>UN</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
<p>4</p>	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, SPLIT, CASSETE 4 VIAS INVERTER, CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO</p>	<p>458222</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (MODELO CASSETE) Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, modelo CASSETE (TETO) 4 VIAS INVERTER, capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio-quente, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, controle independente de aletas, bomba de dreno e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Indicação de Marca: LG ou similar, de qualidade igual ou superior.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	<p>UN</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
<p>5</p>	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL</p>	<p>440747</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 22.000 A 24.000 BTUS (Cota Principal) Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 22.000 a 24.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de</p>	<p>UN</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>

			<p>temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>			
6	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 110/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL</p>	440747	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 22.000 A 24.000 BTUS (Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 22.000 a 24.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$
7	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 30.000 BTU, 220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	483097	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, HIGH-WALL, INVERTER, capacidade de 30.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica</p>	UN	R\$	R\$

			<p>preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>			
8	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 36.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO</p>	448818	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS (Cota Principal)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, INVERTER, capacidade de 36.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$
9	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 36.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO</p>	448818	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS (Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015).</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, INVERTER, capacidade de 36.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$

10	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 36.000 BTU, 220 V, SPLIT, CASSETE 4 VIAS INVERTER, CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO</p>	458221	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS (MODELO CASSETE)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, modelo CASSETE (TETO) 4 VIAS INVERTER, capacidade de 36.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, controle independente de aletas, bomba de dreno, acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Indicação de Marca: LG ou similar, de qualidade igual ou superior.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$
11	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 48.000 BTU/H, 220 V, SPLIT PISO TETO, SOMENTE FRIO</p>	253427	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS (Cota Principal)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, capacidade de 48.000 BTUs, ciclo frio com selo procel categoria A a C (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses, contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$
12	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 48.000 BTU/H, 220 V, SPLIT PISO TETO, SOMENTE FRIO</p>	253427	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS (Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015).</p>	UN	R\$	R\$

			<p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, capacidade de 48.000 BTUs, ciclo frio com selo procel categoria A a C (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses, contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>			
13	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 48.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO</p>	448819	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS - MODELO CASSETE (Cota Principal)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, modelo CASSETE (TETO) 4 VIAS INVERTER, capacidade de 48.000 BTUs, ciclo frio-quente, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, controle independente de aletas, bomba de dreno, acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Indicação de Marca: LG ou similar, de qualidade igual ou superior.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$
14	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 48.000 BTU, 127/220 V, SPLIT, SPLIT INVERTER, CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO</p>	448819	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS - MODELO CASSETE (Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015).</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, modelo CASSETE (TETO) 4</p>	UN	R\$	R\$

			<p>VIAS INVERTER, capacidade de 48.000 BTUs, ciclo frio-quente, com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V, cor branca, filtro lavável, controle independente de aletas, bomba de dreno, acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Indicação de Marca: LG ou similar, de qualidade igual ou superior.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>			
15	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 60.000 BTU/H, 220 V, 60 HZ, SPLIT, TETO/PISO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	344386	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 58.000 a 60.000 BTUS (Cota Principal)</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, capacidade de 58.000 a 60.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A a C (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V ou 380 V, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$
16	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, 60.000 BTU/H, 220 V, 60 HZ, SPLIT, TETO/PISO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	344386	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 58.000 a 60.000 BTUS (Reserva de Cota para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/2015).</p> <p>Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, capacidade de 58.000 a 60.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A a C (ou</p>	UN	R\$	R\$

			<p>certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220 V ou 380 V, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto) e serpentina da condensadora em cobre.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>			
17	<p>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TRIPLA FILTRAGEM, 110/220 V, 2 L, 1,5 L/H, ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, PAREDE, KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA REMOVÍVEL</p>	463093	<p>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</p> <p>Aparelho purificador de água, hermético (com compressor), de parede, no mínimo tripla filtragem, incluída a etapa de carvão ativado, contendo Selo de Certificação do INMETRO, com a respectiva aprovação para redução de cloro e para eficiência bacteriológica, 110 V ou bivolt, água gelada e natural, capacidade de refrigeração de no mínimo 1Lt/h, acompanhado de kit de instalação em parede (suporte, parafusos e buchas) cor branca ou predominantemente branca.</p> <p>Indicação de Marca/Modelo: CONSUL CPB36AB; IBBL EXCLUSIVE; IBBL EXPERT; TOP LIFE NEW PLATINUM CLASS; ULFER COMPACT GEL, ou similar, de qualidade igual ou superior.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	R\$	R\$
18	<p>TIPO: VOIP FUNÇÕES BÁSICAS: 1 CONTA SIP, 2 PORTAS 10/100 ETHERNET CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD, VIVA-VOZ</p>	615063	<p>APARELHO TELEFÔNICO DO TIPO VOIP.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve ser do tipo terminal IP Yealink, modelo SIP-T31G ou superior, totalmente compatível com o sistema de provisionamento automático existente no tribunal. - Deve suportar IPV4 e IPV6. - Deve suportar os protocolos SIP (RFC3261), TCP/IP/UDP, HTTP, ARP, ICMP, DNS, TFTP, NTP e DHCP (apenas cliente). - Deve suportar DTMF (RFC 2833, INBAND, SIP INFO). - Deve suportar NAT traversal (STUN). - Deve suportar QoS (801.1q e camada 3 ToS). - Deve suportar no mínimo 2 contas Voip. 	UN	R\$	R\$

			<ul style="list-style-type: none"> - Deve suportar o registro de, pelo menos, 1 conta SIP. - Deve possuir display LCD que permita a visualização e operação de, pelo menos, 1 conta SIP. - Deve possuir, no mínimo, 2 interfaces Gigabit Ethernet, sendo uma primária e outra secundária (RJ45 1000 Mbps), para compartilhamento de uma única conexão de rede por dois equipamentos (aparelho telefônico e microcomputador). - Deve suportar PoE no padrão IEEE802.3af (não serão aceitos adaptadores para atendimento deste requisito). - Deve permitir a identificação do chamador. - Deve permitir chamada anônima e bloqueio de chamada anônima. - Deve permitir chamada em espera, retenção, mudo e transferência (direta ou após atendimento). - Deve ser fornecido com fonte de alimentação compatível com os aparelhos ofertados. - A fonte de alimentação deve possuir chaveamento automático de tensão e operar em tensão de entrada de 100 a 240 Vac 50-60 Hz. - Deve vir com os codecs G711 µ/A e G729AB devidamente licenciados e habilitados. - Deve suportar a configuração de identificador (ID) de VLAN. - Deve ser homologado pela ANATEL. - Deve ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE, englobando hardware (troca ou reparo do equipamento, sem custo de envio e devolução para o CONTRATANTE) e software embarcado (atualizações evolutivas e/ou corretivas). 			
19	<p>BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE: 20 L VOLTAGEM: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS ECOLÓGICO/2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA)SER</p>	392319	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO</p> <p>Bebedouro Elétrico para garrafão de água mineral de 20 litros, de coluna, mínimo de duas opções de temperatura, água gelada e natural, com gás ecológico que não agride o ambiente, gabinete em chapa de aço carbono ou aço eletrozincado ou aço inox, com serpentina externa, voltagem 110V ou Bivolt, termostato para regulagem de temperatura, duas torneiras, bandeja removível, cor branca.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	R\$	R\$

20	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA, AÇO INOXIDÁVEL, INDUSTRIAL, 8 L, 220 V, NÃO APLICÁVEL, TERMOSTATO</p>	218821	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA Cafeteira elétrica, corpo e depósito em aço inoxidável, capacidade 8 litros, tensão de 220 V, potência de no mínimo 1.300w, aquecimento em banho maria, termostato regulável, pingadeira removível.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	R\$	R\$
21	<p>FOGÃO A GÁS - TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA</p>	425200	<p>FOGÃO A GÁS (4 BOCAS) Fogão a gás, tipo doméstico, com 4 bocas, com acendimento automático nos queimadores e no forno, mesa em inox, tampa de vidro, forno autolimpante, cor branca, voltagem 110 V ou bivolt. Classe energética da mesa e do forno: A (ou classificação similar), com válvula de segurança.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	R\$	R\$
22	<p>FOGÃO GÁS, AÇO INOXIDÁVEL, DOMÉSTICA, CONVENCIONAL, 6 UN, AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, 110/220 V, BRANCA</p>	413060	<p>FOGÃO A GÁS (6 BOCAS) Fogão a gás, tipo doméstico, com 6 bocas, com acendimento automático nos queimadores e no forno, mesa em inox, tampa de vidro, forno autolimpante, cor branca, voltagem 110 V ou bivolt. Classe energética da mesa e do forno: A (ou classificação similar), com válvula de segurança.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	R\$	R\$
23	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL, MÍNIMO 10 FL, BI VOLT V, 5 X 55 MM, 220 MM, 18 L, FRAGMENTA CDS, DVDS, DISQUETES E CARTÃO ES PVC, MÁXIMO DE 65 DB</p>	466382	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL Fragmentadora de papel, com capacidade de fragmentação de no mínimo 10 (dez) folhas, com abertura de inserção do papel mínima de 220mm, capacidade da lixeira de no mínimo de 18 (dezoito) litros, tensão do motor 110V ou Bivolt. Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds e Cartões Pvc. Nível Ruído de no máximo de 70db. Nível de segurança P4.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	R\$	R\$
24	<p>FRIGOBAR CAPACIDADE: 120 L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS</p>	296146	<p>FRIGOBAR Cor: Branca, preferencialmente; Voltagem: 127 V ou Bivolt; Portas: 1; Dotado de congelador; Prateleiras: mínimo 2 (duas), removíveis, além do tampo da gaveta</p>	UN	R\$	R\$

			<p>na parte inferior e das prateleiras da porta; Prateleiras para garrafas na porta; Gaveta multiuso na parte inferior; Pés deslizantes niveladores; Dotado de aparador de água/gaveta de degelo para receber a água decorrente do degelo do congelador; Ajuste de temperatura com, pelo menos, três níveis; Com gás refrigerante ecológico, isento de CFC; Eficiência energética: Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, com classe de eficiência mínima A (nova classificação), na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou certificação similar; Capacidade de armazenagem total: mínimo 115 litros, máximo 122 litros; Dimensões aproximadas: - Altura: entre 85 e 88 cm; - Largura: entre 48 e 50 cm; - Profundidade: entre 50 e 54 cm;</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>			
25	<p>LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE: 2 L VOLTAGEM: 110 / 220 V USO: DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES COM PULSAR</p>	328458	<p>LIQUIDIFICADOR Liquidificador, com, no mínimo três velocidades, copo transparente e com capacidade mínima de 1,25 litro, com trava de segurança, base antiderrapante e tensão de 127 V ou bivolt.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	R\$	R\$
26	<p>FORNO MICROONDAS, 20 L, 800 W, 110 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA</p>	407532	<p>FORNO DE MICRO-ONDAS Forno de micro-ondas, com capacidade mínima de 20 litros, com selo procel categoria A ou B (ou certificação similar), luz interna, ajuste de tempo e potência, relógio, display digital, trava de segurança que impeça o funcionamento do aparelho quando aberto, prato giratório, abertura frontal, potência entre 600 a 1.000W, tensão de 127 V ou bivolt, cor branca.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	R\$	R\$
27	<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO, 300 L, 110/220 V, COM CONGELADOR</p>	270691	<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO Refrigerador doméstico, mínimo 300 litros de capacidade, possibilidade de controle de temperatura, prateleiras removíveis, com gavetão transparente para legumes, com porta ovos, com congelador, com sistema frost free ou semelhante, com pés estabilizadores ou niveladores, 110 V ou bivolt. Classe energética A (ou classificação similar), cor branca.</p>	UN	R\$	R\$

			<p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>			
28	REFRIGERADOR DUPLEX, 400 L, FROST FRE E, 110/220 V, CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A", VERTICAL	431080	<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO (DUPLEX)</p> <p>Refrigerador doméstico, 400 a 440 litros de capacidade, 2 portas (duplex), com iluminação interna no refrigerador, com sistema frost free, 110 V ou bivolt. Classe energética A (ou classificação similar), cor branca.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).</p>	UN	R\$	R\$
29	VENTILADOR, COLUNA, ESCRITÓRIO / RESIDENCIAL, 110 V, 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, GRADE PROTEÇÃO, ALTURA RE	312418	<p>VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro mínimo da hélice: 30cm; - Quantidade mínima de pás: 6; - Potência mínima 130W e máxima de 300W; - Voltagem de operação 110V. Sendo aceito equipamento bivolt com chaveamento automático ou manual; - Velocidade: no mínimo 3; - Oscilação lateral: direita/esquerda; - Controle de altura; - Inclinação vertical regulável; - Grade removível; - Comprovação de Eficiência Energética Classe A, mediante selo Inmetro ou similar. - Deve ser do tipo Coluna ou Pedestal. <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento provisório do objeto pelo TRE/SE.</p> <p>Assistência técnica preferencialmente em Aracaju/SE.</p>	UN	R\$	R\$

4.2 Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 DA LIQUIDAÇÃO

5.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e

com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos, apresentada pela(o) CONTRATADA(O) com os elementos necessários e essenciais do documento:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **5.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

5.1.3 Havendo incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

5.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SicaF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.6 Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SicaF.

5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

5.2 PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.2.1.1 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

5.2.1.2 O prazo de que trata o item **5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

5.2.1.2.1 O prazo referido no item **5.2.1.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.1.3 A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

5.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

5.2.2.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **5.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

5.3.2 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.4 DAS RETENÇÕES NA FONTE

5.4.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste

exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
Natureza da Despesa	Investimentos.
Fonte de Recursos	1000 ou 1027.
Elemento de Despesa	449052 - Equipamentos e material permanente.
Plano Interno	INV PERMAN.

6.2 Tratando -se de registro de preços, a disponibilidade de créditos orçamentários será indicada por ocasião da formalização de cada contratação (art. 17, Decreto 11.462/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Dispensada na presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 As obrigações das partes estão contempladas no Termo de Referência vinculado a este instrumento (itens **5.2** e **5.3**).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a [Lei 13.709/2018](#) quanto a todos os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 A(O) CONTRATADA(O) e sua(eu)s respectivas empregadas(os) só estão autorizadas(os) a adentrar as dependências do TRE/SE após a assinatura, respectivamente, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, ambos vinculados a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item **6.6** do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.

10.2 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **10.5** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

10.5 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

10.5.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.5.2.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.5** deste Instrumento;

10.5.2.2 Suspensa:

10.5.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

10.5.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(e)s e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma

do art. 163 da Lei 14.133/2012.

10.10 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

10.11 Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

10.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência - item **6.6.3**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

10.12 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.14 A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei, nos moldes indicados no item 3.2 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

15.1 A(o) CONTRATADA(O) indica _____, CI _____, SSP/____, CPF/MF _____, para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024**, seus Anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O), acompanhada da documentação que a respalda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUSPENSÃO

17.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelas(os) representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

[NOME DA(O) DESEMBARGADORA(DESEMBARGADOR)]

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

[NOME DA(O) REPRESENTANTE]

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA, Analista Judiciária(o)**, em 22/08/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 22/08/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIÉVANES ALVES DE SOUZA LUDUVICE, Assistente**, em 22/08/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1579003** e o código CRC **78F429F5**.